

Prefeitura Municipal de Pompéia

LEI NO 1183 DE 03 DE MAIO DE 1984

Autoriza o Prefeito Municipal de Pompēia a desapropriar uma area de terras com 91.069,94 metros quadrados e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Pompēia, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompēia apro va e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 10 - Fica o Prefetto Municipal de Pompeta autorizado a desapropriar, por via amigavel ou judicial, e por preco não superior ao da avaliação, uma area de terras com 91.069,94 metros quadrados, ou seja, 3,763 alqueires paulista, localizada na Fazenda de propriedade do Senhor Octavio Cavalcanti Lacombe e sua mulher Stella de Carvalho Lacombe, area essa descrita dentro do seguinte roteiro: "Tem inicio no marco 3A, cravado a 473,02 metros da confluência Ruas Milton Campos e Manoel Brasil Camargo, margeando a Estrada Municipal que liga Pompeia ao Bairro Morro Azul; segue deste marco 3A, rumo 22022' 20" NE, na distância de 24,66 metros até o marco 3, cravado na margem direita da referida Estrada Municipal; deflete à esquerda, segue rumo 31'12" NE na distância de 249,69 metros até o marco 4; deflete à esquerda, seque rumo 22º26'59" NE na distância de 31,24 metros até o marco 5; defle te à direita, segue rumo 67º31' 59" 5E na distância de 354,00 metros até o marco 6A, cravado nas divisas da Fazenda Jacutinga com a Fazenda São Ju das; deflete à direita, segue rumo 44009'44" SW na distancia de 323,00 me tros até o marco 6B; deflete à direita, segue rumo 68º36'07" SW até o mar co inicial 3A, englobando uma area de 91.069,94 metros quadrados ou 3,763 alqueires paulista".

ARTIGO 29 - Fica o Prefeito Municipal de Pompēia autorizado a alienar, por doação pura e simples, à Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB-Bauru, uma área de terras com 48.990,00 metros quadrados ou 2,024 alqueires paulista, da área de terras descrita no artigo 19 da presente lei, destinada à construção de parte de um Núcleo Habitacional, com as seguintes características e delimitações: "Tem início o presente roteiro no marco 3A cravado a 473,02 metros da confluência das Ruas Milton Campos e Nancel Brasil Camargo e a Estrada Municipal Pompēia -Bairro Morro Azul; segue rumo 22º22º20º NE na distância de 24,66 metros

Prefeitura Municipal de Pompéia

LEI NO 1183

F1.2.

ate o marco 3; cravado na margem direita da referida Estrada Municipal; de flete à esquerda, segue rumo 22º31'12" NE, na distância de 249,69 até o marco 4; deflete à esquerda, segue rumo 20°26'59" NE na distância de 31,24 metros até o marco 5, cravado na margem direita da Estrada Municipal Pompeia-Morro Azul; deflete a direita, segue rumo 67º31'59" SE, na distancia de 143,73 metros até o marco 6, deflete à direita, segue rumo 12" SE na distância de 6,21 metros até o marco 7, deflete à direita, segue rumo 20019'59" SW na distância de 306,40 metros até o marco 7A; deflete à direita segue rumo 68º36'07" SW na distância de 165,00 metros até o marco inicial 3A, englobando uma area de 48.990,00 metros quadrados ou 2,024 al queires paulista".

ARTIGO 39 - A doação a que se refere o 20 é feita para que a donatária se utilize do imovel doado, exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito, se lhe for' dada destinação diversa da especificada na presente lei.

§ UNICO - No caso do não aproveitamento da a rea no prazo de 02 (dois) anos, a mesma revertera ao patrimonio independentemente de ação ou interpelação judicial.

ARTIGO 49 - As despesas decorrentes com a execu ção da presente lei, correrão à conta de dotações proprias do orgamento vi gente, suplementadas se necessario.

ARTIGO 59 - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 60 - Revogam-se as disposições em contra

rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 03 DE MAIO DE 1984.

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, em 03 maio de 1984.

> Hideko Hamazaki Feitosa Diretora de Administração